



Pedido de vista do InGá à Proposta de Resolução que dispõe sobre EIA/RIMA para Aproveitamento Hidroelétrico - AHE e Estudo Integrado de Bacias Hidrográficas - EIBH. Ref.: Processo n. 02000.002863/2010-27 – Vol. I- CT Controle Ambiental do Conama

Consideramos que todos os argumentos apresentados pela entidade Ecodata quando da proposta de resolução estão de acordo com a necessidade de se superar o procedimento recorrente de análise “caso-a-caso” no que se refere ao licenciamento de empreendimentos hidrelétricos, vigente na atualidade.

Atualmente, os licenciamentos ambientais, em sua maioria, podem estar incorrendo em análises reducionistas e destituídas de legitimidade e legalidade se estiverem destituídos de estudos prévios de viabilidade ambiental mais abrangentes que considerem: i) as Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade (Port. MMA n. 09 de 23 de janeiro de 2007); ii) a necessidade de realização de Avaliações Ambientais Estratégicas/Integradas (AAE/AAI), por parte do órgão ambiental, que ponderem as condições ecológicas de toda a bacia, conjugando as fragilidades, outras condições de interesse consagradas e insubstituíveis do ponto de vista socioambiental e a capacidade de suporte dos processos ecológicos de cada corpo d'água; iii) possibilidade de desaparecimento irreversível ou mesmo extinção local ou absoluta de espécies restritas em áreas previstas para alagamento;. Este fato está levando a judicialização muitos casos de emissão de licenças ambientais, trazendo desgastes desnecessários aos órgãos que atuam nessa área.

Os projetos de infraestrutura devem incorporar a necessidade de planejamento que considere o papel de um país megadiverso, que representa um capital natural emergente, infelizmente em processo de perda crescente. A biodiversidade - invisível para muitos - joga rol essencial e estruturante ao desenvolvimento local e nacional. A legislação ambiental e o planejamento de empreendimentos devem sempre levar a incorporação necessária de parâmetros ambientais sólidos para a busca da sustentabilidade ambiental tão almejada.

Inclusive, principalmente no planejamento de obras de infraestrutura no Brasil, que não passaram pelo crivo de uma avaliação profunda de viabilidade ambiental, carece-se da ponderação necessária de não levar adiante obras de impacto ambiental significativo. O equilíbrio implica em que um setor deve considerar o outro, sem a hegemonia compulsória de projetos que não apresentam subsídios sólidos quanto à segurança ambiental e que possam violar irreversivelmente paisagens, monumentos naturais, belezas cênicas, estoque de biodiversidade e bens ambientais, processos ecológicos, que também podem se e refletir em serviços ambientais.

Atualmente, a incoerência segue em ritmo acelerado. Por exemplo, cerca de 44% dos mais de 1700 empreendimentos hidrelétricos existentes ou em construção no Brasil (SIGEL – ANEEL) incidem em APCBio, sendo ¼ destas com localização justamente nas áreas cuja categoria, dada pela Portaria MMA n.9/2007, é de mais alta relevância, ou seja, “Extrema Importância”. Das 13 UHEs em construção, 70% estão em APCBio, sendo seis (46%) em áreas da categoria de “Extrema Importância” (EI). Entre as 244 UHEs planejadas, 143 (58,6%) estão em APCBio, sendo 60 (sessenta) hidrelétricas (25%) inseridas justamente na categoria de EI. No que se refere ao planejamento das PCHs (até 30MW), estão previstos 1.397 empreendimentos, sendo 613 (44%) em APCBio, enquanto que 334 PCHs (24%) em áreas de Extrema Importância. Atualmente, as PCHs



em série estão trazendo impactos sinérgicos e cumulativos quase tão elevados como médias ou grandes hidrelétricas, porém estas casos não são avaliados pelos órgãos de meio ambiente.

Técnicos altamente gabaritados do Ibama e de órgãos ambientais estaduais concordam que deve ser superada a atual análise pontual de empreendimentos submetidos a processos de licenciamento ambiental e que carecem de estudos mais abrangentes de bacias. O fato da licença emitida e a obra concluída, muitas vezes, pode trazer situações irreversíveis, como a extinção isolada ou em massa de espécies endêmicas de nossa flora e fauna, muitas restritas a microhabitats de ecossistemas lóticos. A biodiversidade seletiva (que depende de condições estritas) a rios com corredeiras e cachoeiras, plantas e animais que vivem em afloramentos rochosos das margens dos rios, e de vales profundos são desconsiderados em sua importância quando da elaboração dos EIA/RIMAs. A translocação de espécies, bem como procedimentos como o estabelecimento de escadas de peixes mostram-se ineficientes, incapazes de realocar organismos aos seus habitats originais. São questões que, vistas em enfoques locais e fragmentados, acabam por ser negligenciadas tanto no planejamento, nos estudos ambientais e nos processos de licenciamento.

Outro aspecto, frequentemente desconsiderado no âmbito de licenciamentos ambientais (caso da UHE Barra Grande), é a presença da Zonas Núcleo da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, área tombada pelo Governo Federal e por Governos Estaduais, que se constituem em patrimônios da humanidade, por seus atributos ecológicos, paisagísticos, e muitas vezes coincidindo com APCBio, o que as confere de atributos de altíssima complexidade técnica, jurídica e social ao tema, revelando um âmbito de interesse que transcende ao meramente local e adota proporções regionais nos meios político, administrativo e científico;

É importante destacar também que a resolução do Conama N. 01 de 1986, assinala a necessidade de estudos prévios, e consistentes, de alternativas energéticas, locais e de dimensão de cada projeto, quando da análise de empreendimentos submetidos a estudos de impacto ambiental (EIA/RIMA). Não existem dúvidas que em geral estes estudos são superficiais, direcionados, e não atendendo minimamente a uma ponderação que deveria ser honesta no sentido de avaliar as outras alternativas existentes, convencionalmente desprezadas.

Um dos casos exemplares, positivos, que caminha para o avanço do processo de licenciamento ambiental, com a fundamental visão do todo, é aquele que foi a realização da AAI do rio Taquari-Antas, no Rio Grande do Sul, em 2001, por parte da FEPAM-SEMA, desse Estado. De um total de 54 empreendimentos hidrelétricos previstos, quando de avaliação conjunta de viabilidade, cerca de 2/3 foram considerados viáveis, com a necessidade de complementações e condicionantes para o encaminhamento dos respectivos Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Os demais, 17 empreendimentos, foram descartados, previamente, por atingirem áreas de relevante importância ecológica, com impactos irreversíveis de grande monta, ou por apresentarem alto impacto social. Eis aqui a lógica do processo. Não é possível que o CONAMA e órgãos ambientais neguem-se a avançar neste sentido, e se curvem à resistência recorrente de setores que sofrem de visão imediatista, com críticas infundadas a estes procedimentos.

Outro estudo importante e de alto valor técnico e científico foi aquele realizado pela UNIPAMPA e UFSM, entre 2007 e 2009, sob solicitação do MMA, no tocante a AAI do rio Uruguai, corroborando a necessidade de áreas livres de barramentos, tendo em conta as fragilidades, ecossistêmicas e específicas, de trechos em parte também incluídos na Zona Núcleo da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e/ou Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade.



Por outro lado, não existe mais dúvidas que a matriz energética nacional goza de alternativas mais sustentáveis que estão sendo incorporadas em várias partes do mundo, e já reconhecidas inclusive pela EPE-MME (Empresa de Pesquisas Energéticas – MME), que anunciou recentemente que o Brasil possui um potencial eólico de geração de cerca de 300 GW, o que equivale a quase três vezes o valor da demanda elétrica atual do País. As alternativas não se restringem à capacidade de geração elétrica por parte de eólicas, mas estão, da mesma forma, tendo resultados surpreendentes no âmbito da energia solar (fotovoltaica ou de aquecimento) e de biomassa, em especial associada a biogás ou queima gerados por resíduos vegetais.

Infelizmente, o avanço das tecnologias alternativas, que ganha espaço em outras partes do mundo, acaba eclipsado, em grande medida, pela suposta sensação da “energia barata” resultante da abundância de recursos hídricos no Brasil. Até hoje, não existem estudos abrangentes e aprofundados que reflitam o real custo da perda da biodiversidade, que em parte sobrou justamente ao longo das APPs de matas ciliares, e qual o limite necessário para o estabelecimento de um número x de empreendimentos em um só rio ou mesmo em uma só bacia. Estamos em um voo cego no escuro. E o custo da destruição acaba se tornando irreversível no tocante aos processos ecológicos a possível extinção em massa de espécies, fatos que poderão ser cobrados no futuro.

Neste sentido, não há como se furtar à necessidade de se estabelecer resoluções que aperfeiçoem a visão do todo, já circunscrita na Constituição Federal quando do estabelecimento da necessidade de ZEE (Zoneamentos Ecológico-Econômicos). O processo de licenciamento deve possuir, portanto, elementos prévios das AAI, que considerem a necessidade de áreas livres de barramentos (semelhante a Reserva Legais, no caso de rios), dando mais lógica ao processo e maior segurança jurídica aos órgãos ambientais que lidam com este tema. Os empreendedores acabarão por reconhecer este ganho, pois terão maior clareza da política ambiental, dos processos de gestão estabelecidos com solidez, e não perderão seus recursos econômicos em estudos extensos e caros de EIA/RIMA em áreas que seriam inapropriadas para essas atividades.

Apelamos para o bom senso do Ibama, MMA, MME e outros setores no sentido de não descartarem o princípio da proposta da ECODATA, sem pelo menos apresentarem alternativas de avanço no processo. Até agora os documentos do Ibama e MMA não mencionam alternativas à proposta da Ecodata, o que deixa estes representantes do Conama preocupados pois a demanda pela produção e crescimento econômico é brutal e assimétrica à conservação e uso sustentável da biodiversidade. A situação atual de incongruência no licenciamento de projetos de alto impacto é por demais frágil e insustentável, como atestam relatos de funcionários dos órgãos ambientais nos diferentes âmbitos (federal e estadual) e as inúmeras ações judiciais contra atos irregulares na área.

Assim, em apoio e no sentido do aperfeiçoamento da proposta da Ecodata, de forma objetiva, apresentamos as seguintes propostas para uma nova resolução:

- 1) Realização obrigatória de Avaliações Ambientais Estratégicas ou Integradas (AAE ou AAI) de bacias, por iniciativa e coordenação do órgão ambiental competente, que apontem trechos de rios com maior ou menor fragilidade, previamente a projetos processo de licenciamento ambiental de empreendimentos hidrelétricos;
- 2) Considerar as Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade (Port. MMA n. 09 de 23 de janeiro de 2007), restringindo empreendimentos hidrelétricos que venham a incidir sobre as mesmas, e vedando sua localização em áreas de “Extrema Importância”.



Instituto Gaúcho de Estudos Ambientais

InGá

- 3) Realização de estudos que considerem a necessidade de rios ou Trechos de Rios Livres de Barramentos (TLB), a fim de manter os processos ecológicos e/ou garantir a presença de povos indígenas, populações tradicionais ribeirinhas, entre outros;
- 4) Reavaliação de estudos de monitoramentos em bacias já impactadas, como forma de avaliar a muito provável extinção de espécies, e a condição de organismos em possível ameaça de extinção,
- 5) Estudos que incorporem fragilidades e aspectos de alto interesse em biodiversidade como forma de estabelecimento de capacidade de suporte para empreendimentos hidrelétricos e outros usos de rios e bacias;
- 6) Consulta prévia a comunidades ribeirinhas e povos indígenas, ribeirinhos e demais populações potencialmente atingidas

Porto Alegre, 05 de setembro de 2012

Paulo Brack

InGá